



## CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

Lei municipal 15.910/2013

### ATA DA 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA (Biênio 2017/2019)

Local: Parque Ibirapuera, prédio da UMAPAZ (portão 7A)

Data: 06/12/2018

Horário: 18h30

#### I. PAUTA

- Parecer da assessoria jurídica da SVMA sobre a lei 16.899/18 e suas implicações quanto às responsabilidades do Conselho Gestor
- Convidar assessores de vereadores para discutir o impacto da mudança na lei 15.910/13 e eventuais ações decorrentes
- Situação dos totens da parceria com a Bioritmo

#### II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR

- **Parecer da assessoria jurídica da SVMA sobre a lei 16.899/18 e suas implicações quanto às responsabilidades do Conselho Gestor**

O Conselho Gestor recebeu a Sra. Rafaela Braga Reis Faria de Assis, da assessoria jurídica da SVMA - Secretaria do Verde e Meio Ambiente, para entender a interpretação da secretaria quanto às mudanças que a lei 16.899/18 promoveu na atuação dos conselhos gestores. A assessoria jurídica afirma que as atribuições dos conselhos gestores dos parques municipais estão mantidas, pois o artigo 10º da lei 15.910/2013 foi preservado e é nele que está listado o rol de suas competências, inclusive com exemplos da aplicação das suas funções consultivas, fiscalizadoras e normativas.

Justamente a função deliberativa não possui exemplos de quando pode ser invocada, isso já na lei 15.910/2013. Conselheiros presentes resgataram situações passadas em que a posição final quanto a parcerias, intervenções e aplicações de leis municipais foi determinada pelo Conselho Gestor do Parque Ibirapuera, tangibilizando a sua função deliberativa. Foram citadas a tentativa de instalação de um museu no espaço da serraria, de implantação de uma feira orgânica dentro do viveiro Manequinho Lopes e a aplicação da lei Cidade Limpa na parceria de uma marca de refrigerantes com a cooperativa de ambulantes do Parque Ibirapuera.

A orientação da Sra. Rafaela é que, caso o Conselho Gestor ainda assim entenda que houve perda das funções deliberativas, deve buscar apoio junto a vereadores da Câmara Municipal a fim de



## CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

Lei municipal 15.910/2013

elaborar um novo projeto de lei que reverta a redação atualizada pela lei 16.899/18.

Também segundo a assessoria jurídica, a retirada explícita da palavra deliberativa se deu em função da extrapolação dessa função por alguns conselhos gestores de parques municipais, que estariam tomando decisões além das suas competências.

A Sra. Rafaela reforçou que a assessoria jurídica toma conhecimento das atas de todas as reuniões do Conselho Gestor, tendo elogiado a clareza com que os assuntos discutidos são registrados. Também reiterou a orientação do secretário e do secretário-adjunto para que a assessoria e outros departamentos da secretaria acatem as opiniões manifestadas pelo Conselho Gestor. Finalmente, ela sugeriu alguns conselheiros fossem escolhidos para participarem das reuniões da comissão de avaliação e parcerias da SVMA, que ocorre a cada 2 semanas, sempre às segunda-feiras pela manhã.

- **Convidar assessores de vereadores para discutir o impacto da mudança na lei 15.910/13 e eventuais ações decorrentes**

Foi decidido enviar ofício ao gabinete do vereador Gilberto Natalini, que já está trabalhando em um novo projeto de lei para restabelecer as funções deliberativas dos conselhos gestores dos parques municipais. A intenção é convidar o próprio vereador ou algum assessor para criar um entendimento comum quanto aos impactos causados pela mudança na referida lei e coordenar ações no sentido de resguardar as responsabilidades originais do Conselho Gestor. Uma necessidade já compreendida é especificar em que momentos os conselhos gestores devem invocar a sua função deliberativa.

- **Situação dos totens da parceria com a Bioritmo**

A administração do Parque Ibirapuera ficou de verificar qual a destinação dos totens instalados em decorrência da parceria com a Bioritmo ao final do prazo de cooperação. Esses aparelhos possuem um vaporizador de água muito demandado pelos frequentadores. Sua manutenção é feita por empresa especializada e a administração teria muito dificuldade em assumir essa responsabilidade.

O Conselho Gestor irá colaborar com o tipo de comunicação a ser aplicada nos referidos totens quando da renovação do contrato de cooperação com a Bioritmo.



## CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

Lei municipal 15.910/2013

Nada mais havendo a tratar, o representante da administração do parque, Heraldo Guiaro, encerrou os trabalhos da 178ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Ibirapuera às 20h.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

---

**Heraldo Guiaro**

Representante da Administração do Parque Ibirapuera

---

**Claudia Vacilian Cahali**

1º Secretária

---

**Juliano Adolfo Fenólio**

2º Secretário